



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: CLOVES AUGUSTO A. CABRAL FERREIRA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 28 A 30 DE ABRIL DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 15 DE MAIO DE 2025





DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.737, pág. 50, de 13 de Março de 2025, designando-se os dias 28 a 30 de Abril de 2025, para realização da Correição Geral Ordinária perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. *Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e Realização de Audiências;*
- j. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- k. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.



Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

a. Processos conclusos: Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

b. Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação: Dessume-se a inexistência de medidas liminares/cautelares pendentes de apreciação;

c. Filas de Trabalho: 01 (um) processo paralisado por período superior a 60 (sessenta) dias. ↓ Redução em 86%, se comparado à Correição do ano anterior;

d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: Inexistência de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias; ↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;



e. Processos na fila "Ag Decurso de Prazo" com prazos vencidos: 01 (um) processo em que já houve decurso do prazo estabelecido.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Na data de 30/04/2025 constam os dados que seguem: 2025: 199,67% - Casos Novos: 299; - Baixados: 597.
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos) c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Procedeu-se consulta dos dados por meio do SAJInsight, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights , contudo não constam dados referentes às Metas 1, 2, 4, 5 e 10. (Consulta realizada na data de 30/04/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 30/04/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 36,76% TCL 2024: 53,35%
Painel dos processos antigos:	Processos ingressados até o ano de 2022 representem: A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Apresenta percentual de 5,74% 07 processos antigos (anexo); (Dados extraídos na data de 30/04/2025)
Painel de Ações Penais:	Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).	Tempo médio de 251,43 dias. Constam 10 (dez) processos em andamento acima do Tempo Médio (Relatório em anexo). Dados extraídos em 30/04/2025.
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD - Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	60% IAD - Ações Ambientais. Casos Novos: 05 (cinco) Baixados: 03 (três) (Dados extraídos na data de 30/04/2025)
Painel de Julgamento das Ações Ambientais:	Serão considerados os processos julgados de 1º/8/2024 a 31/07/2025,	- 100% de cumprimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>dentre os ingressados até 31/12/2021 que em 31/7/2024 estavam pendentes de julgamento ou de baixa.</i>	O Painel apresenta 01 processo Julgado. Dados extraídos na data de 30/04/2025
--	---	--

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades Judiciárias. No entanto, não exime de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO DE PRODUTIVIDADE:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, a qual poderá ser acompanhada pelas Unidades por meio do endereço eletrônico [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase:](#)

UNIDADE	VI - Processos antigos (%)	XI.A - Ações penais (dias)	XIV.A - IAD - Ações ambientais (%)	XIV.B - Ações ambientais (julgam) (%)
Rio Branco / 3ª Vara Criminal	5,60	254,10	60,00	100,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Assim, dos 04 (quatro) indicadores listados, em 03 (três) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando o Índice de Atendimento das Ações Ambientais, no qual apresenta percentual em 60%.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada "*Prêmio CNJ de Qualidade*", o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

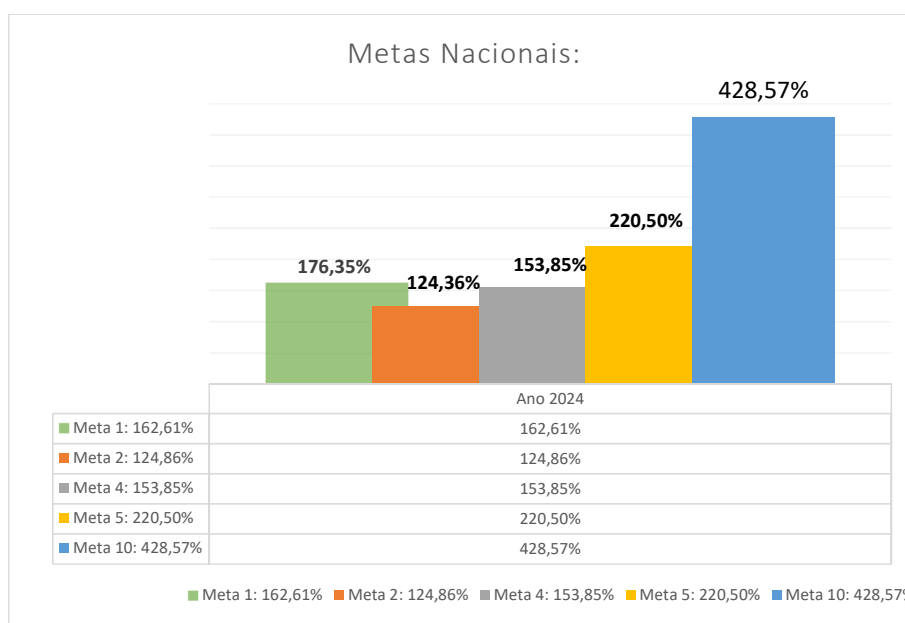


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10, do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes percentuais:



* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) *Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.*

- **2025:**

Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais constam em fase de atualização, razão pela qual, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso paineis.tjac.jus.br dessume-se:

- a) *Para o ano de 2025, vem apresentando o percentual de 198,99%, conforme dados atualizados até 28 de abril de 2025.*

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

- a) *50,20% com "algum tipo de erro", sendo 17 inconsistências em dados básicos, 38 inconsistências em assuntos, 02 inconsistências de partes - Polo Ativo e 22 inconsistências de partes - Polo Passivo.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Total de processos

3.846 50,2%
Percentual com algum tipo de erro

Inconsistências em Dados Básicos

17

Inconsistências em Assuntos

38

Inconsistências Polo Ativo

2

Inconsistências Polo Passivo

22

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 28 de abril de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade - Id 2055359.
Autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000 - Presos Provisórios + de 91 dias sem ato do Magistrado:	Consta resposta da Unidade - Id 2058515.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se respostas da Unidade, demonstrando rotina de acessos aos procedimentos desta Corregedoria.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000273-38.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, ressaltando que foram realizadas 06 (seis) revisões ao Relatório de Correição.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 30 de Abril de 2025, depreende-se a existência de 01 (uma) peça aguardando assinatura no âmbito do BNMP.

Nº da Peça	Nome da Peça	Data da Peça	Status	Número do Processo
0700545-34.2025.8.01.0912.03.0004-26	Guia de Recolhimento	29/04/2025	Aguardando Assinatura	0700545-34.2025.8.01.0912



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, recomenda-se o monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#);
- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio · Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afóra as Recomendações elencadas no Relatório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no **prazo de 10 (dez) dias**.

a) À Unidade Judiciária, para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filias Ag. Designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados no âmbito da Unidade Judiciária, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

m) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

n) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

o) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

p) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

q) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrado Titular: Clóves Augusto A. Cabral Ferreira	

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	28/04 a 29/04/2025
Autos SEI n°:	0002505-86.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

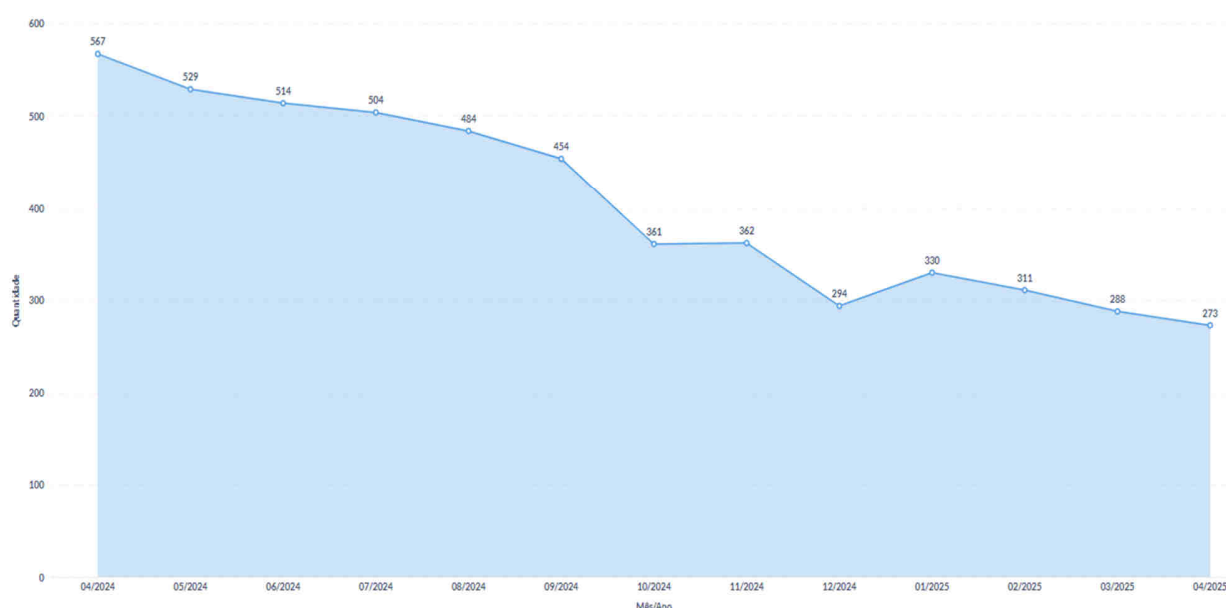
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



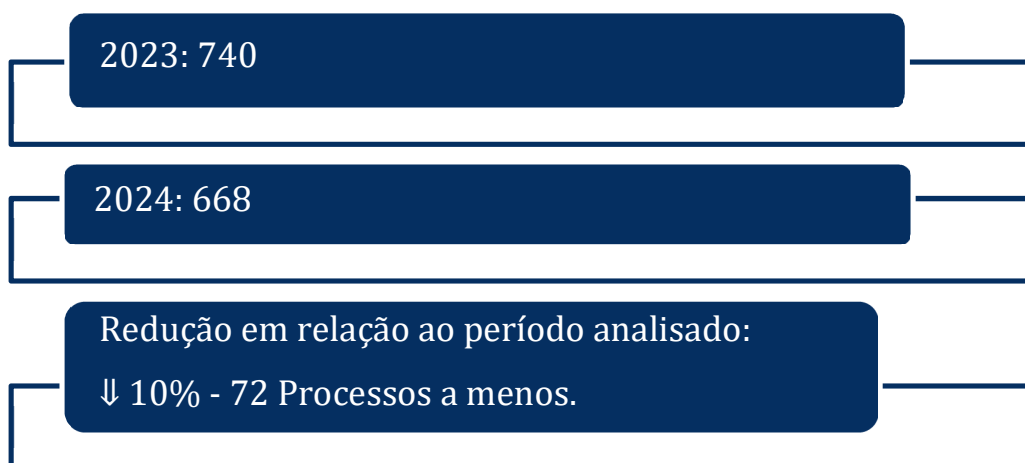
Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de abril de 2025, apresentou **294 (duzentos e noventa e quatro) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 52%.**

- **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 10/10/2016 (0003876-63.2017.8.01.0001 - Situação: Em andamento).**



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

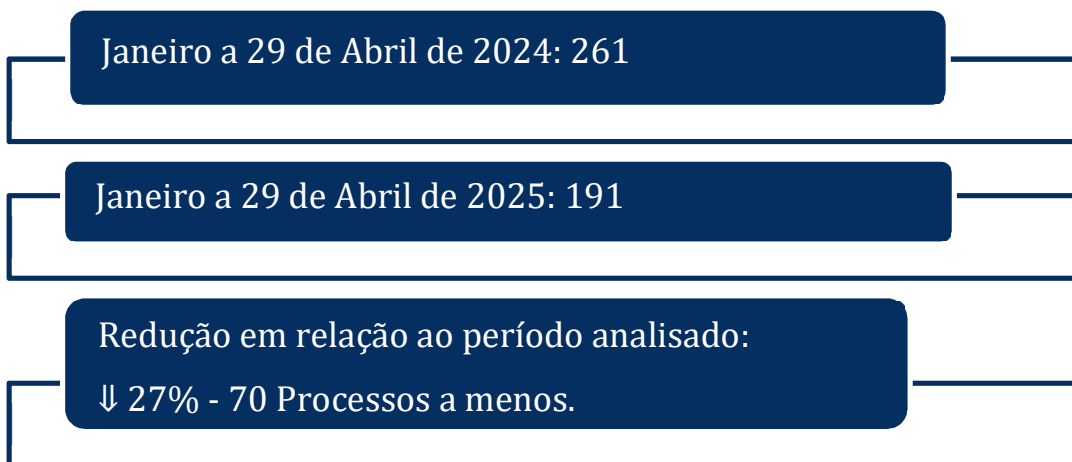
- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 10% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

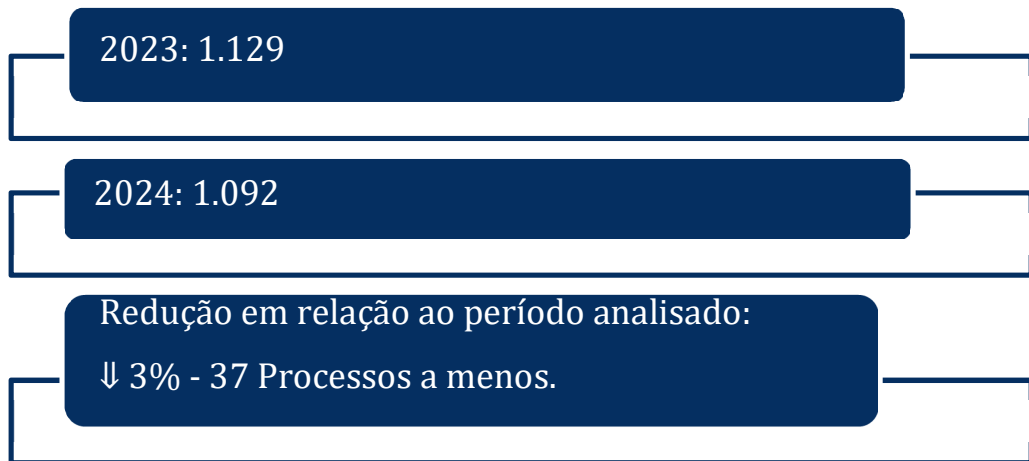


- **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 27% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

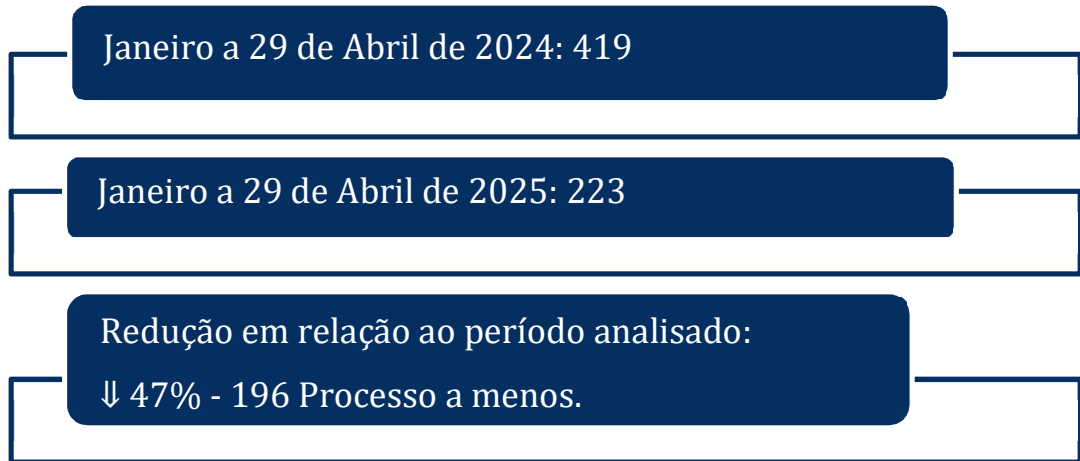
- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou redução de 3%, se comparado a 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 47%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE SENTENÇA:

2023: 1.337,49

2024: 1.409,67

↑ Aumento em relação ao período analisado:
72,18 dias a mais.

● **Constatações:** No ano de 2024 a Unidade apresentou aumento em 72,18 dias no tempo médio de Sentença, razão pela qual, recomenda-se que imprima celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.



TEMPO MÉDIO DE ARQUIVAMENTO:

2023: 526

2024: 604

↑ Aumento em relação ao período analisado:
78 dias a mais.

• **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou aumento em 78 dias no tempo médio de arquivamento.

Deste modo, recomenda-se que imprima celeridade aos feitos com enfoque na redução do tempo de tramitação e respectivo arquivamento.



• *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

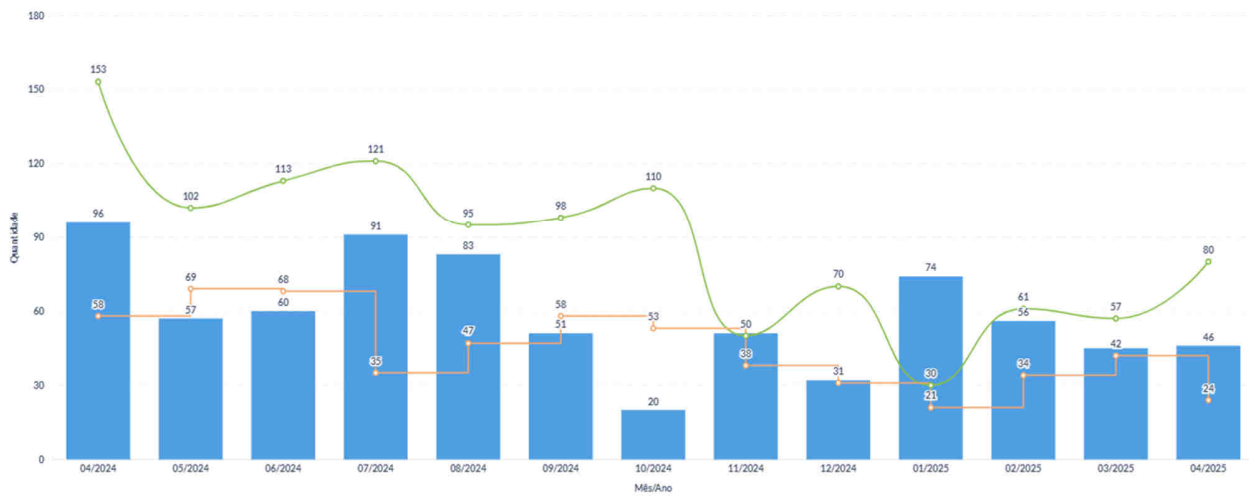


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



• **Constatações:** Depreende-se que no mês de Dezembro de 2024, a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de processos arquivados.

Por outro lado, mantem-se linear no que pertine às Sentenças.



DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 29 de abril de 2025, infere-se a inexistência de Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), infere-se que não constam Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual,



se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1. FLUXO DE TRABALHO:

1.1. *Criminal - Processos:*

No período de extração dos dados, não constavam processos nas Filas de Trabalho há mais de 60 (sessenta) dias.

1.2. *Delitos, Tóxicos e Acidentes de Trânsito - Processos:*

a) *Ag. Devolução de Precatória:*

Processo	Classe
00039325720218010001	Inquérito Policial

FILAS "AG. RECEBIMENTO DE INQUÉRITO (PRAZO)" E "COM A DELEGACIA":

Por meio de Relatório extraído do Metabase no dia 29 de abril de 2025, constatou-se inexistência de feitos com prazo decorrido.



● **Recomendações:** *Recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 29 de abril de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. Criminal - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
00037948520248010001	Destinação de Bens Apreendidos	24/04/2025

1.2. Delitos, Tóxicos e Acidentes de Trânsito - Processos

No período de extração dos dados, infere-se a inexistência de processos com prazo decorrido.



- **Recomendações:** *Recomenda-se o constante gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Delitos, Tóxicos e Acidentes de Trânsito - Processos:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise aos processos da fila mencionada, ocasião em que não se constatou inconsistências.

1.2. Criminal - Processos

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise aos processos da fila mencionada, ocasião em que não se constatou inconsistências.

- **Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Criminal - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise à fila supramencionada, sendo identificadas as inconsistências que seguem:

Processo	Classe	Observação
0700970-61.2025.8.01.0912	Inquérito Policial	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 08/05/2025. Contudo, não constam nos autos as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
0000137-84.2025.8.01.0912	Inquérito Policial	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 08/05/2025. Contudo, não constam nos autos as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
0004893-32.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 08/05/2025. Contudo, não constam nos autos as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
0800022-47.2025.8.01.0001	Crimes Ambientais	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 08/05/2025. Entretanto, não constam nos autos as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
0800018-10.2025.8.01.0001	Crimes Ambientais	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 08/05/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Entretanto, não constam nos autos as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.
0004287-33.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 07/05/2025. Entretanto, não constam nos autos as providências/comunicações necessárias para a realização da respectiva Audiência.

- **Constatação:** Ausência das providências/comunicações necessárias para a realização das Audiências.

- **Recomendações:** *Recomenda-se, quanto à expedição de Mandados, observância às antecedências, objetivando evitar a redesignação das audiências, bem como a oneração das diligências para cumprimento.*

1.2. Delitos, Tóxicos e Acidentes de Trânsito - Processos:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise à fila supramencionada, não se constatando inconsistências.

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se a análise de processos da Fila “Em grau de Recurso”, por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não foram constatadas inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Delitos, Tóxicos e Acidentes de Trânsito – Processos:

a) Suspensão Condicional do Processo:

Processo	Classe	Observação
0006282-81.2022.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Em consulta aos autos, consta a determinação que segue: “(...) e, por consequência, SUSPENDO o processo pelo prazo de 07 (sete) meses, sujeitando a parte acusada à satisfação das condições ali entabuladas (...)”, em 21/07/2023. <u>Recomenda-se reavaliação ao feito, considerando o teor do determinado, bem como o lapso temporal decorrido.</u>
0008715-58.2022.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Em consulta aos autos, consta a determinação que segue: “(...) e, por consequência, SUSPENDO o processo pelo prazo de 08 (oito) meses, sujeitando a parte acusada à satisfação das condições ali entabuladas (...)”, em 03/03/2023. <u>Recomenda-se reavaliação ao feito, considerando o teor do determinado acima, bem como o lapso temporal decorrido.</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Criminal – Processos:

a) Suspensão Condicional do Processo:

Processo	Classe	Observação
0005508-85.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, consta a determinação que segue: “(...) e, por consequência, SUSPENDO o processo pelo prazo de 01 (um) ano, sujeitando a parte acusada à satisfação das condições ali entabuladas (...)”, em 20/04/2022. <u>Recomenda-se reavaliação ao feito, considerando o teor do determinado acima, bem como o lapso temporal decorrido.</u>
0002860-69.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta aos autos, consta a determinação que segue: “(...) e, por consequência, SUSPENDO o processo pelo prazo de 03 (três) meses, sujeitando a parte acusada à satisfação das condições ali entabuladas (...)”, em 15/02/2022. <u>Recomenda-se reavaliação ao feito, considerando o teor do determinado acima, bem como o lapso temporal decorrido.</u>

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.



3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Durante o período de extração de dados, não constavam mandados pendentes de cumprimento.

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 29 de abril de 2025, demonstrou a inexistência de processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE -
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:**

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	07	01	↓ Redução em 86%, se comparado à Correição do ano anterior.;
<i>Processos sem movimentação</i>	15	00	↓ Redução em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias	↔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

42



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
864 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 181 - Preliminar;• 13 - Conciliação;• 07 - Custódia;• 535 - Instrução;• 127 - Instrução e Julgamento;• 01 - Justificação.	742 Audiências

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, a Unidade no Fluxo Criminal apresentou 864 (oitocentos e sessenta e quatro) Audiências designadas, sendo que 742 (setecentos e quarenta e duas) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 85,88% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Observâncias às prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023- Janeiro a Dezembro: 501 Audiências	2024 - Janeiro a Dezembro: 742 Audiências	↑ Aumento em 241 Audiências - 48%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>2024 – Janeiro a 29 de Abril: 235 Audiências</i>	<i>2025 – Janeiro a 29 de Abril: 152 Audiências</i>	⇓ Redução em 83 Audiências - 35%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
---	---	---

• **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

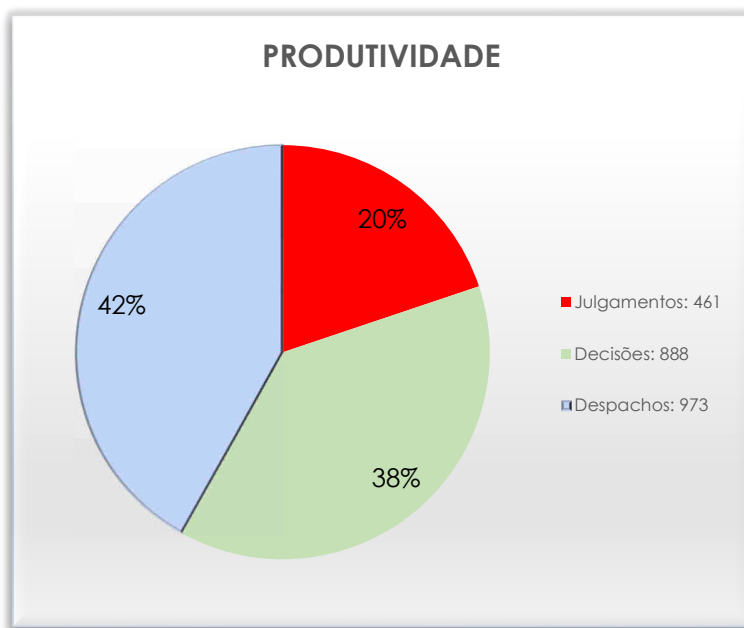
Por outro lado, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

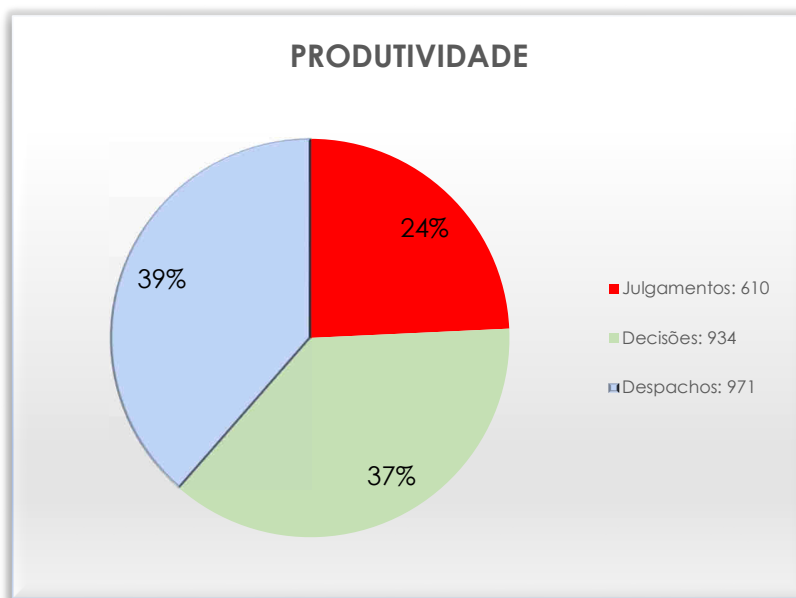


• *Janeiro a Dezembro de 2023:*





• *Janeiro a Dezembro de 2024:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023:	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	COMPARATIVO:
Sentenças:	461	610	↑ Aumento em 32%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

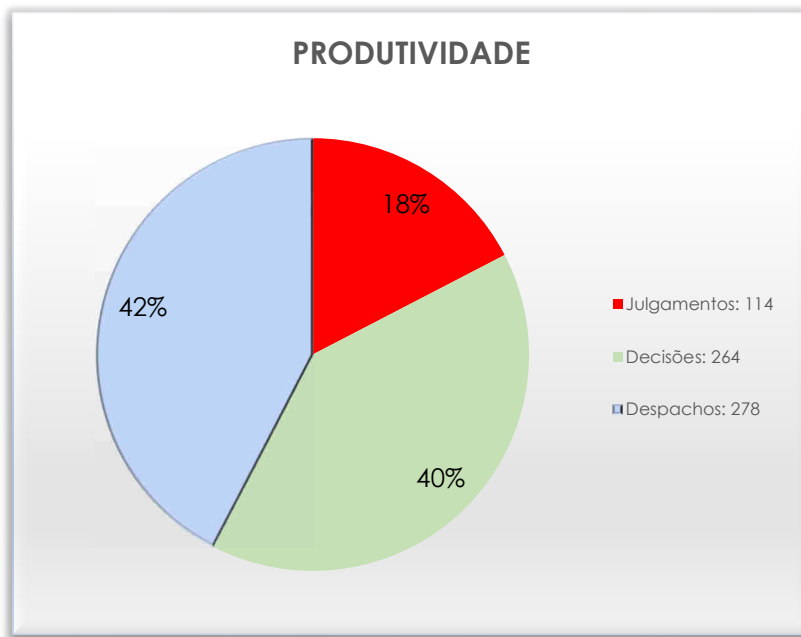
Decisões:	888	934	↑ Aumento em 5%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	973	971	↓ Redução em 0,2%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2024, comparando-se ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões**. Noutro ponto, apresentou **redução da produtividade no que se refere aos Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a 29 de Abril de 2025:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 29 DE ABRIL DE 2024:	2025 - JANEIRO A 29 DE ABRIL DE 2025:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Sentenças:	237	114	↓ Redução em 52%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Decisões:	422	264	↓ Redução em 37%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	519	278	↓ Redução em 46%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

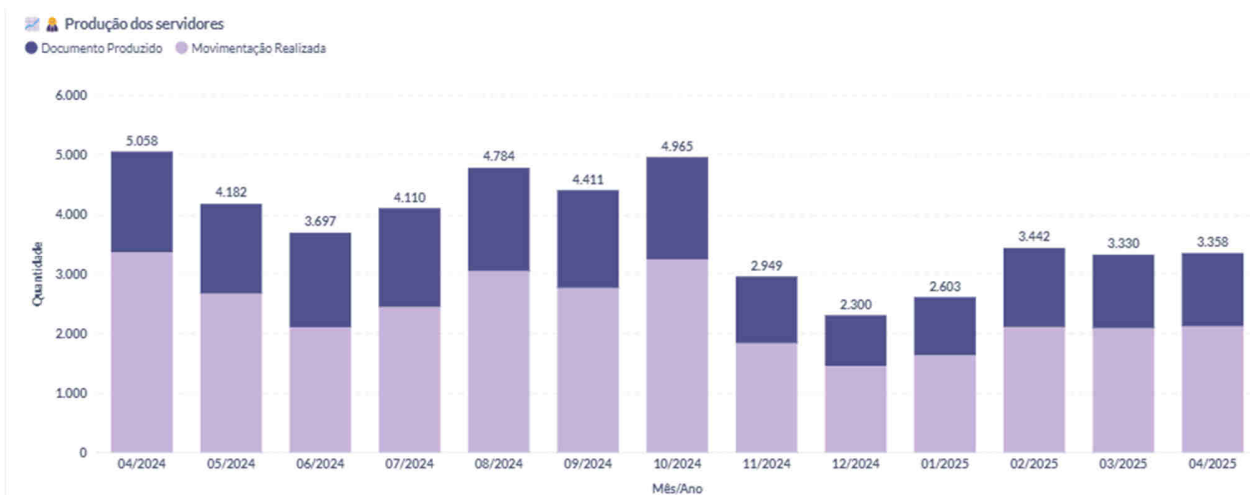
Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **redução da Produtividade que tange às Sentenças, Decisões e aos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que a Unidade potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PRESOS PROVISÓRIOS:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAI/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 10 (dez) processos nos quais constam Presos Provisórios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se a inexistência de processos com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.

Imperioso acrescentar que o Relatório tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do Quadro de Servidores lotados na 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Bruno Queiroz de Souza	Analista Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Igor Magalhães da Silva	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Marcelo Angeli Roza	-	Provisão em Comissão	Diretor de Secretaria
Ellis Cristine Aleixo Santos	-	Estagiária	-
Ana Paula Santos de Araújo	Técnico Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Ricardo Ribeiro Farias	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Odinéia de Oliveira Farias	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança

52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Fábio Luiz Cassilhas do Couto	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Carlos Cley Moura de Araújo	Técnico Judiciário	Efetivo	-

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

Varas Cíveis e Criminais*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	01 (um) Assessor de Juiz (CJ5) 03(três) Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	01 (um) Diretor de Secretaria (CJ5) 07 (sete) Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 02 (dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	02
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	07	02
Estagiários	02	01

• **Observação:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, deduz-se que constam divergências entre a lotação da Unidade e os dados constantes da DIPES.

Os servidores Fábio Luiz Cassilhas do Couto, Carlos Cley Moura de Araújo e Ricardo Ribeiro Farias, bem como a estagiária Ellis Cristine Aleixo Santos não constam no Formulário preenchido pela Unidade Judiciária no ID 2085847.

Assim, uma vez constatadas inconsistências no rol de Servidores, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas à DIPES, para fins de eventuais correções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O número de Servidores lotados na 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco não atende a Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, há o *déficit* de 05 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça